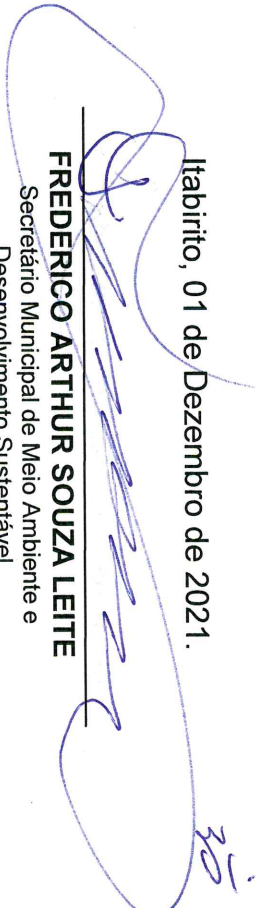




Licença Ambiental 18/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a **NUNES BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE FERRO** inscrito no CNPJ 39.534.625/0001-79 localizado no Imóvel Monteiro, s/n, Marzagão – Zona Rural, Itabirito/MG, **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, para a atividade “Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis”. Entre as coordenadas geográficas 20°12'44.90" S e 43°48'10.74"O.

Itabirito, 01 de Dezembro de 2021.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

ANEXO I – CONDICIONANTES

01	Instalar sistema de redirecionamento e tratamento do efluente pluvial, de modo a conter possíveis sedimentos carregados.	90 dias após a emissão da licença
02	Instalação de Ecoponto no Marzagão, em ponto a ser definido pela SEMAM.	90 dias após a emissão da licença
03	Instalar sistema de coleta seletiva nas instalações da unidade com vista a destinação correta dos resíduos gerados.	30 dias após a emissão da licença
04	Relatório mensal de análise de efluentes e cronograma de manutenção da CSAO (pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes).	Trimestralmente após a emissão da licença

05	Plantio e manutenção, visando enriquecimento vegetal da cortina arbórea, com espécies nativas adequadas.	90 dias após a emissão da licença
06	Apresentação de planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos e óleo usado.	Trimestralmente após a emissão da licença
07	Monitoramento mensal a montante e a jusante dos cursos d'água próximos ao empreendimento (pH, sólidos sedimentáveis, sólidos dissolvidos, DBO, DQO, sólidos em suspensão, temperatura, cor, turbidez, óleos e graxas e detergentes)	Trimestralmente após a emissão da licença
08	Formalização do termo de compromisso com o município assumindo a responsabilidade de manutenção em trecho da estrada a ser afetada pelo empreendimento devido a circulação de caminhões, máquinas e equipamentos	30 dias após a emissão da licença
09	Apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD ou documento equivalente que evidencie as medidas de recuperação previstas para a área.	06 meses antes do encerramento das atividades

10	Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo e de outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compensação de modo a propiciar o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômica do Município	06 meses antes do encerramento das atividades
11	Encaminhar à SEMAM relatório sobre o Programa de Auto-monitoramento dos aspectos ambientais do empreendimento, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas, com anexo fotográfico.	Anualmente
12	Monitoramento mensal do sistema de tratamento de efluentes sanitários (pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, nitrogênio e fósforo)	Trimestralmente após a emissão da licença